

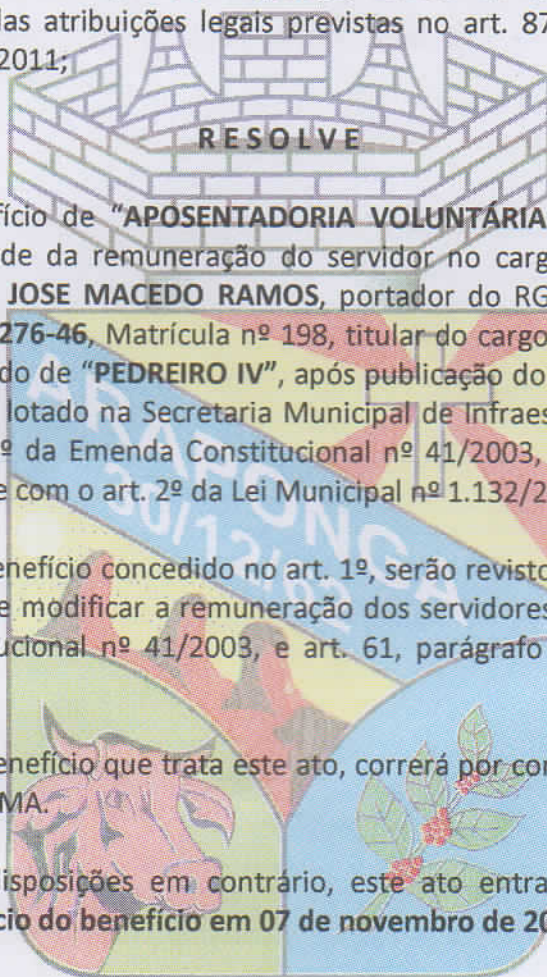


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 3519/2023.

"Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor José Macedo Ramos"

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Luiz Henrique Teixeira Macedo, no uso das atribuições legais previstas no art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 28/12/2011;



**Art. 1º** - Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA" com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, ao servidor **JOSE MACEDO RAMOS**, portador do RG nº MG-5.550.389 SSP/MG, inscrito no **CPF nº 025.100.276-46**, Matrícula nº 198, titular do cargo efetivo de Pedreiro I, cargo que passou a ser denominado de "PEDREIRO IV", após publicação do Decreto nº 732/2003, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 61 da Lei Municipal nº 834/2011, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.132/2023.

**Art. 2º** - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 61, parágrafo único, da Lei Municipal nº 834/2011.

**Art. 3º** - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em **07 de novembro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 07 de novembro de 2023.

  
Luiz Henrique Teixeira Macedo  
Prefeito Municipal

